

Nº 307/2020–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Lucas Cristóvam Pacheco**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Canhotinho, Matrícula nº 187.553-1, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Painéis, no período de 01 a 30/04/2020, em virtude das férias do titular.

Nº 308/2020–SEJU – Designar a Exma. Dra. **Priscila Maria de Sá Torres Brandão**, Juíza Substituta com exercício na Vara Única da Comarca de Capoeiras, Matrícula nº 187.010-6, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Quipapá, no período de 01 a 30/04/2020, em virtude desta encontrar-se vaga e das férias do Exmo. Dr. Francisco Jorge de Figueiredo Alves.

Nº 309/2020–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Francisco Milton Araújo Júnior**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Garanhuns, Matrícula nº 179.175-3, para responder, cumulativamente, pela Comarca de Jurema, no período de 01 a 30/04/2020, em virtude desta encontrar-se vaga e das férias do Exmo. Dr. Dr. Francisco Jorge de Figueiredo Alves.

Nº 310/2020–SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Paudalho, Matrícula nº 187.052-1, para responder, cumulativamente, pela Diretoria do Foro da mencionada Comarca, no período de 13/04 a 01/05/2020, em virtude das férias do Exmo. Dr. Iarly José Holanda de Souza, ficando dispensado desta atuação no período anteriormente designado, de 16/03 a 03/04/2020.

DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições AVISA:

I – Nos dias 28 e 29 de março de 2020, as demandas emergenciais de natureza cível e criminal formuladas serão apreciadas em regime de PLANTAO JUDICIÁRIO REMOTO de 2º grau, no horário compreendido entre 13h e 17h, pelos eminentes Desembargadores:

| DESEMBARGADORES | | DATAS |
|--|--|------------------|
| CÍVEL | CRIMINAL | |
| Alfredo Sérgio Magalhães Jambo E-mail : (gabdes.alfredo.magalhaes.jambo@tjpe.jus.br) | Fausto de Castro Campos E-mail : (gabdes.fausto.campos@tjpe.jus.br) | 28 e 29/MAR/2020 |

Recife, 26 de março de 2020.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a necessidade de os magistrados observarem, nos processos relacionados ao COVID-19, o assunto processual específico, já constante na tabela unificada do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, regimentais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 57, de 20 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que já foi incluso o assunto “Covid-19” no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – TPU, código 12467 – QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO, permitindo o prévio cadastramento da informação;

CONSIDERANDO que a identificação dos processos relacionados ao “Covid-19” possibilita o seu acompanhamento, a extração de dados estatísticos e a promoção de ações estratégicas em relação à situação do Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a todos os magistrados de 1º e 2º graus que, nos processos relacionados ao COVID-19, utilizem o assunto processual cadastrado no código **12612 - COVID-19**.

Art.2º . Fiscalizar a classificação adotada pelos Excelentíssimos Advogados, OAB, Procuradoria Geral do Estado, Ministério Público e Defensoria Pública no cadastramento das ações, cabendo ao magistrado determinar a sua retificação na hipótese de se encontrar em desacordo à Portaria nº 57, de 20 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º. Determinar à COPLAN, por seu Núcleo de Estatística, acompanhar mensalmente as decisões proferidas sobre o tema COVID-19, através dos relatórios elaborados pela SETIC, bem como providenciar o envio das informações ao CNJ e ao Comitê Estadual de Saúde de Pernambuco.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 24 de março de 2020.

DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

(Republicada por haver saída com incorreção no DJe, de 26.03.2020, Edição 56, página 03)

PORTARIA N. 13, de 26 de março de 2020.

Institui Plano de Contingenciamento de despesas, no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

Considerando que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020;

Considerando que o Governo do Estado de Pernambuco, pelo Decreto n. 48.833, de 20 de março de 2020, reconheceu situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria GM-MS n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

Considerando que o Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo Ato Conjunto n. 1027, de 16 de março de 2020, constituiu Comitê de Crise com o objetivo de avaliar diariamente a conjuntura geral e promover ações preventivas e de controle;

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;

Considerando os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual, Municipal e Distrital), impactando diretamente o orçamento do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

Considerando a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Tribunal, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte desta Corte de Justiça,

RESOLVE :

Art. 1º Instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o objetivo de promover ações que reduzam os gastos públicos e resultem em economia para a Instituição.